

PROCESSO: 106866/2023

ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 48/2024

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, tendo por objeto à contratação de empresa para o desenvolvimento de identidade visual e produção de vídeo institucional para o projeto “Primeira Infância na Conta Certa”, conforme detalhado no Termo de Referência (0131629).

O processo em tela encontra-se devidamente instruído nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes peças:

- Ø Requerimento Administrativo – DFPP/SECEX (0115643);
- Ø Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (0131628 e 0131629);
- Ø Pesquisa de Preço (0131630, 0131631 e 0132014);
- Ø Autorização Prévia (0118461);
- Ø Justificativa Técnica de aprovação do Termo de Referência (0132508);
- Ø Aprovação TR pela autoridade competente (0132511);
- Ø Nota de Reserva Orçamentária (0132762);
- Ø Aviso de dispensa de licitação e respectiva comprovação de publicação no DOE TCE/PI (0131960 e 0132301);
- Ø Tabela de Preço Médio Atualizada (0133332)
- Ø Solicitação de Manifestação e despacho do setor demandante (0133340 e 0133351);
- Ø Comprovante de envio de e-mail com solicitação de esclarecimento a licitante e resposta da solicitação (0133597 e 0133731);
- Ø Minuta de Contrato (0135893)
- Ø Certidão de regularidade - SICAF (0135890)
- Ø Manifestação da S.A.(0137533)

- Ø Justificativa de Dispensa (0135894);
- Ø Minuta de Contrato Retificada (0138229);
- Ø Parecer da Assessoria Jurídica(0138838);

É o relatório.

1. DA ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Controladoria Interna do TCE/PI é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

A Dispensa de licitação encontra-se presente no art. 75 da Lei de nº 14.133/2021.

Estabelece a Arts. 75, *in verbis*:

É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) ;
[...]

Neste sentido, a justificativa de dispensa peça(0135894), atende os requisitos exigidos na referida norma legal.

Enquadrando-se o objeto em hipótese de contratação direta por dispensa, a administração deve cumprir os requisitos aplicáveis ao caso, estipulados pela própria lei de licitação.

a) Reconhecimento da situação de Dispensa

Nos termos do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, faz-se imprescindível que constem nos autos o ato de reconhecimento da situação de dispensa, sua respectiva ratificação pela autoridade superior e comprovante de sua publicação na imprensa oficial.

O reconhecimento da dispensa encontra-se presente na Justificativa de dispensa Licitação (0135894) realizado pela DLC/TCE-PI.

No caso em apreciação, visto documentos apresentados, conclui-se que se trata de contratação direta por dispensa de licitação à contratação de empresa para o desenvolvimento de identidade visual e produção de vídeo institucional para o projeto “Primeira Infância na Conta Certa”, conforme detalhado no Termo de Referência (0131629), uma vez que atendidos os requisitos legais aplicáveis à espécie.

b) Da Publicação

O princípio da publicidade é um dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, e é previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 37, caput. Esse princípio estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao conhecimento de todos, permitindo a fiscalização pelos cidadãos.

Dessa forma, a publicidade na Administração Pública significa que as informações sobre as ações, decisões, contratos e demais atos realizados pelos órgãos públicos devem ser divulgadas de maneira clara, objetiva e de fácil acesso à população. Isso contribui para a transparência, accountability (prestação de contas) e participação democrática na gestão pública.

A divulgação de informações permite que os cidadãos acompanhem e compreendam as atividades do governo, facilitando o controle social e contribuindo para a prevenção de irregularidades e abusos.

O acesso à informação é um direito fundamental e, nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no Brasil reforça e regulamenta o princípio da publicidade, estabelecendo procedimentos e prazos para que os cidadãos possam requerer informações públicas e promovendo a transparência na gestão pública.

Na peça (0132301), repousa o Comprovante de publicação do aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial Eletrônico.

Outrossim, ressalta-se, que Dentro das formalidades estabelecidas na NLLC para a Dispensa de Licitação, destaca-se o art. 75, §4º, que determina a obrigatoriedade de divulgar e manter disponível ao público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o extrato do pagamento decorrente da contratação direta. Nesse contexto, informa-se que o referido extrato deverá ser publicado PNCP no prazo da legislação pertinente e anexado aos autos.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem a contratação direta por dispensa de licitação, certifica-se a **regularidade formal do procedimento**, tendo em vista estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 09 de Fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias

Controladora do TCE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Ribeiro Sousa Dias, Conselheiro**, em 09/02/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139219** e o código CRC **ADA4EC5A**.

Referência: Processo nº 106866/2023

SEI nº 0139219

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br